[cauza publica. 40 reis) Illustrissimo, eExcelentissimo Senhor Governador, eCapitam General
[[5-Agosto]] [[12-5-1]] [[1804]] Devemos reposta a respeitavel carta deVossa Excelencia de sinco de
Janeiro doprezente anno, que aCompanhou por Copia –
a Provizaõ deSua Alteza Real derigida aesta aquerer-
omesmoSenhor para melhor concervassaõ deseus vassalos
criar alguns Lugares de Juis de fora. Nos, Excelenti
ssimo Senhor, naõ demos Logo reposta pela querermos
dar na occaziaõ que onosso Preclarissimo Corregedor defe
aSua, como tinhamos consultado, porem como esta
agora nos dis, que naõ pode responder aVossa Excelencia Sem pri
meiro Corrigir aComarca toda por este motivo pa
ssamos inviar aVossa Excelencia nosso padecer, como nos ordena.
Por dous principios Se fas desnecessario, que Sua Alte
za Real ponha Juis defora nesta villa primeiro,
por que os Lugares que ha de exercer he ode Juis ordina
rio, ede Juis deorfaons; estes saõ sumamente pobres
naõ rendem nada, eo soldo naõ pode chegar para setratar
como Menistro, epagar pasagéns, segundo por que Sua Alte
za Real nos tem doutado com corregedores Doutos, epru
dentes, que quaze todos nos tem em mendado osnossos erros,
en caminhando-nos oque devemos Seguir, detal sorte, que
oPovo, nem agricultura tem experimentado falarem
Juis de fora. Este he onosso parecer que podemos in
viar aVossa Excelencia, que mandara oque for servido.
Deus Guarde aVossa Excelencia muitos annos Paranaguá emCamera de
5 de Agosto de1804
DeVossa Excelencia
Umildes Subditos.
Manoel Alvarez [ilegível] Joze Roiz Branco
VicenteFerreira do Valle Francisco Xavier Ferreira dos Santos Borges.
Antonio Joze Alvarez.